

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.066/79

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento de salário-família a Maria Lindinalva da Silva Viana, correspondente ao período de março de 1969 a julho de 1977.

Art. 2º - O crédito especial de que trata esta lei, destinado ao pagamento de salário-família a Maria Lindinalva da Silva Viana, era devido ao seu falecido esposo, Nilo Biu Viana, ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, não pago nem reclamado na época oportuna.

Art. 3º - A despesa originada com a abertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por contado superavit verificado ao encerramento do último balanço geral, e para efeito de registro contábil, receberá a seguinte classificação:

2.5 - 15814861.25 - 3253 - Sal. Família.....Cr\$ 5.272,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canhotinho(PE), 06 de fevereiro de 1979.

Lourival Mendonça de Barros

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.-

